



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

P O R T A R I A N ° 0 9 / 2 0 2 6

Dispõe sobre a nomeação de Servidores para Atuar no Setor de Licitações e Contratos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Controle Interno, e em Comissões e Funções Especiais, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art.37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o contido na Lei 7.442 de 24 de setembro de 2025, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para atuar como **Agentes de Contratação e Pregoeiros**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal 7.442/2025, os seguintes servidores efetivos:

I – **Leila Angélica de Araújo Machado;**

II – **Tiago Henrique dos Reis.**

Art. 2º Ficam nomeados para compor a **Equipe de Apoio** aos Agentes de Contratação e Pregoeiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I- **Valdete da Rocha Secco – servidora efetiva;**

II – **Lídia da Silva Souza- servidora efetiva;**

III – **José Alfredo de Campos- servidor efetivo;**

IV– **Neusa Maria dos Santos Tomé- servidora efetiva;**

V- **Viviane Martins Hilário Araujo- servidora comissionada;**

VI- **Ricardo Ferreira Perry- servidor comissionado;**

VII – **Welhyngton Ribeiro Teodoro- servidor comissionado.**

Art. 3º Fica designada a servidora **Leila Angélica de Araújo Machado** para acompanhar os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, exclusivamente enquanto houver contratos firmados sob sua égide em vigor.

Art. 4º Fica constituída a **Equipe de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Muriaé**, com a finalidade de desenvolver o programa de avaliação de desempenho dos servidores, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.442/2025, o Estatuto do Servidor Público e demais normas correlatas, sob a coordenação do presidente da comissão, composta pelos seguintes membros:



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I- **Salésio José Ferreira** – Presidente;
- II- **Alan Dala Paula Torres** – Membro;
- III- **Júnia Sabrina Ribeiro Rocha** – Membro.
- IV- **Felipe de Souza Ferreira** – Membro.

Art. 5º Fica nomeada a servidora **Geislaine Estefania Regaze Ramos** para exercer a função de **Controlador Interno** da Câmara Municipal de Muriaé, nos termos e atribuições previstas na Lei Municipal nº 7.442/2025 e especialmente aquelas relacionadas à fiscalização, orientação, acompanhamento, avaliação e controle dos atos administrativos, contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais desta Casa Legislativa.

parágrafo único: O exercício da função de Controlador(a) Interno(a) será realizado com autonomia técnica, observado o ordenamento jurídico e as normas expedidas pelos órgãos de controle externo.

Art. 6º Fica concedida gratificação aos servidores efetivos abaixo relacionados, pela participação e exercício de funções especiais gratificadas, em conformidade com o Anexo V da Lei Complementar nº 7.442/2025:

- I – **Leila Angélica de Araújo Machado** – FEG 01;
- II – **Tiago Henrique dos Reis** – FEG 01;
- III – **Salésio José Ferreira** – FEG 05;
- IV – **Geislaine Estefania Regaze Ramos** – FEG 04;
- V – **Lídia da Silva Souza** – FEG 02;
- VI – **Neusa Maria dos Santos Tomé** – FEG 02;
- VII – **José Alfredo Campos** – FEG 02;
- VIII – **Valdete da Rocha Secco** – FEG 02.

Parágrafo único. Fica vedada a acumulação de gratificação na hipótese de o servidor ser nomeado, simultaneamente, para o exercício de atribuições em mais de uma função gratificada ou comissão especial.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 12 de janeiro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé